

# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

## **PARECER Nº 10/2018**

### **VEREADORES COMPONENTES:**

**PRESIDENTE:** Professor Robinho

**RELATOR:** Cleber Pombo

MEMBRO: Zé Maria

PARECER Nº. 10/2018 ao Projeto de Lei nº 46/2018, institui as "Rotas de Cicloturismo" no município de Anchieta.

#### I. RELATÓRIO

De autoria do vereador Tássio Ernesto Franco Brunoro o projeto em epigrafe institui as "Rotas de cicloturismo" no município de Anchieta.

Nos termos regimentais, o Projeto de Lei de nº 46/2018, de 04 (quatro) de abril de 2018, com juízo positivo de admissibilidade, foi encaminhado para ciência dos Edis por meio da leitura em Plenário.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conforme art. 72 da Resolução nº 04/1990, que quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico se posicionou de forma **FAVORÁVEL**.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Direitos Difusos e Coletivos, cabendo-nos, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do art. 82, inciso IV alínea "b" do Regimento Interno.

Posto isso, passemos à análise.



# II. ANÁLISE

O Regimento Interno desta Casa de Leis estabelece que "parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo" (Art. 91 da Resolução nº 04/1990).

Dessa forma, a comissão de Direitos Difusos e Coletivos está apta ao conhecimento e emissão de opinião sobre a matéria, cabe a esta, avaliar a conveniência e oportunidade de aprovação ou rejeição, total e parcial, da matéria, tendo em vista o interesse público (alínea "b", inciso II, do parágrafo único, do art. 91 do Regimento Interno desta Câmara).

Dessa maneira, a opinião que aqui será exarada visará o interesse da coletividade conforme a conveniência e oportunidade da questão.

A busca pela qualidade de vida, é cada vez mais evidente as bicicletas são elementos cada vez mais utilizado nessa procura, vistas como um elemento simples e inovador.

Iniciativas que valorizem o uso da bicicleta têm ganhado força, além de desenvolver, de forma sustentável, o turismo na região anchietense, a proposição, ora analisada, impulsiona a educação ambiental e incentiva a organização das comunidades locais relacionadas ao turismo, artesanato e geração de novas fontes de emprego e renda.

Feita a análise, passemos a conclusão.

### III. CONCLUSÃO

Por fim, **VOTANDO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 46/2018, requeiro, para fiel cumprimento do art. 209 da Resolução nº 04/1990, que, concluída a votação de projeto de lei, que seja a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para adequar o texto à correção vernacular.



Anchieta, 02 de agosto de 2018, Sala das Comissões.

# VEREADOR CLEBER OLIVEIRA DA SILVA Relator

Acompanham o VOTO do relator:

# VEREADOR ROBSON MATTOS DOS SANTOS Presidente

VEREADOR JOSÉ MARIA SIMÕES BRANDÃO

Membro